

PRÊMIO  
RESPONSABILIDADE  
SOCIAL  
**FGV**

PRÊMIO FGV DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL  
2025

# A P R E S E N T A Ç Ã O

O Prêmio FGV de Responsabilidade Social é uma iniciativa do Fórum Permanente de Responsabilidade Social da FGV Conhecimento que tem por objetivo selecionar **práticas exemplares** voltadas para a melhoria da qualidade de vida de populações vulneráveis, em seis eixos temáticos: *(i)* educação; *(ii)* arte e cultura; *(iii)* esporte comunitário; *(iv)* saúde; *(v)* meio ambiente e saneamento; e *(vi)* cultura da paz.

# DA MOTIVAÇÃO

A ONU estabeleceu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para 2030, com destaque para pautas como erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; paz, justiça e instituições eficazes; e parcerias e meios de implementação. Ao definir tais pautas como prioritárias, as Nações Unidas buscam jogar luz sobre os principais desafios enfrentados por pessoas e populações ao redor do mundo e, assim, estimular a adoção de práticas socialmente responsáveis.

Inovação é um elemento fundamental para a promoção da responsabilidade social e, portanto, para o desenvolvimento humano. Trata-se, provavelmente, da principal ferramenta para viabilizar os caminhos capazes de enfrentar a crise ambiental e incrementar os padrões atuais de vida urbana, superando as vulnerabilidades sociais e ambientais. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), para superar os obstáculos no caminho da responsabilidade social, todos os parceiros e setores precisam se comprometer a aderir a uma estratégia social coerente e de interesse da sociedade. Para o enfrentamento dos desafios sociais, devem buscar soluções inovadoras para o diálogo político.

Com a intenção de contribuir para essa superação, o **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** busca identificar e jogar luz sobre experiências em diversos setores que obtiveram resultados positivos no desenvolvimento sustentável e social, visando multiplicar essas ações exemplares para outras entidades públicas, privadas e, em especial, do terceiro setor.

# DOS EIXOS TEMÁTICOS

Serão selecionadas propostas relacionadas a seis (6) eixos temáticos. Em cada um deles, serão valorizados aspectos como impacto e/ou geração de emprego e renda; replicabilidade; inovação; e diversidade/equidade. As propostas deverão apresentar práticas exemplares nos seguintes eixos temáticos:

**i. Educação** – Ações que beneficiam populações vulneráveis, voltadas para educação, tanto de forma geral (como ocorre em projetos de contraturno escolar) como em áreas específicas do conhecimento;

**ii. Arte e Cultura** – Ações que beneficiam populações vulneráveis, voltadas para o acesso a projetos, estudos e bens culturais bem como para a promoção de atividades artísticas e culturais;

**iii. Esporte Comunitário** – Ações que beneficiam populações vulneráveis, voltadas para a promoção de práticas esportivas no âmbito comunitário;

**iv. Saúde** – Ações que beneficiam populações vulneráveis, voltadas para o acesso a serviços básicos de saúde, a prevenção de doenças de veiculação hídrica e a implementação do direito à moradia;

**v. Meio Ambiente e Saneamento** – Ações que promovem soluções de saneamento, de preservação e recuperação ambiental, e de mitigação de impacto de desastres climáticos, com foco prioritário nas favelas e em comunidades vulneráveis;

**vi. Cultura da Paz** – Ações que defendem e promovem a interação social pacífica e a resolução de conflitos por meios não violentos, mobilizando princípios como solidariedade, tolerância, democracia e justiça social.

## DO PÚBLICO - ALVO

Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), poderão inscrever ações realizadas no âmbito dos eixos elencados acima.

As experiências premiadas devem ser comprovadamente testadas nos ambientes onde foram implementadas por meio de registros fotográficos e/ou matérias jornalísticas e publicações institucionais. Não serão escolhidas propostas que fujam ou não tenham relação com os temas supramencionados.

REGULAMENTO  
DO PRÊMIO FGV DE  
RESPONSABILIDADE SOCIAL

# D O O B J E T O

1.1. Nesta segunda edição, o **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** tem por objeto a valorização de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), seus projetos e profissionais, que se engajam em práticas no campo da responsabilidade social, com ênfase na melhoria da qualidade de vida de populações vulneráveis.

1.2. A premiação será financeira e as práticas selecionadas serão publicadas, visando valorizar e disseminar essas experiências.

1.3. As práticas devem estar em consonância com ao menos um dos seguintes eixos temáticos:

(i) O eixo **educação** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulneráveis, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulneráveis, voltadas para educação, tanto de forma geral (como ocorre em projetos de contraturno escolar) como em áreas específicas do conhecimento;

(ii) O eixo **arte e cultura** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulneráveis, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulneráveis, voltadas para o acesso a projetos, estudos e bens culturais, bem como para a promoção de atividades artísticas e culturais;

(iii) O eixo **esporte comunitário** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulneráveis, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulneráveis, voltadas para a promoção de práticas esportivas no âmbito comunitário;

(iv) O eixo **saúde** contempla ações e experiências implementadas em comunidades formadas por populações majoritariamente vulneráveis, ou que tenham como principais beneficiários grupos socialmente vulneráveis, voltadas para o acesso a serviços básicos de saúde, a prevenção de doenças de veiculação hídrica e a implementação do direito à moradia;

(v) O eixo **meio ambiente e saneamento** contempla ações e experiências voltadas para promoção de soluções de saneamento, de preservação e recuperação ambiental, e de mitigação de impacto de desastres climáticos, com foco prioritário nas favelas e em comunidades vulneráveis.

(vi) O eixo **cultura da paz** contempla ações e experiências que defendem e promovem a interação social pacífica e a resolução de conflitos por meios não violentos, mobilizando princípios como solidariedade, tolerância, democracia e justiça social.

Somente serão aceitas inscrições de práticas já implementadas, em qualquer dos eixos temáticos, de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com sede no Brasil, promotoras das ações, representadas por qualquer de seus dirigentes/gestores/membros, devidamente registrado por documentação pública, devendo, no ato da inscrição, apresentar, entre outros documentos e informações necessárias: (a) Cartão CNPJ atualizado (até 3 meses de emissão); (b) Arquivo com o CPF do(a) responsável pela inscrição; (c) Relatório de apresentação da prática, de no máximo 10 páginas ou 21.000 caracteres, acrescido de, no máximo, 6 fotos; e (d) Reportagens jornalísticas (publicadas de forma impressa ou eletrônica), relatórios institucionais ou publicações formais.

## DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. O **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** aceitará inscrições de propostas recebidas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definição do artigo 2º, inciso I da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), com sede no Brasil, promotoras das ações, representadas por qualquer de seus dirigentes/gestores/membros, devidamente registrado por documentação pública, devendo, no ato da inscrição, apresentar, entre outros documentos e informações necessárias: (a) Cartão CNPJ atualizado (até 3 meses de emissão); (b) Arquivo com o CPF do(a) responsável pela inscrição; (c) Relatório de apresentação da prática, de no máximo 10 páginas ou 21.000 caracteres, acrescido de, no máximo, 6 fotos; e (d) Reportagens jornalísticas (publicadas de forma impressa ou eletrônica), relatórios institucionais ou publicações formais.

2.2. As práticas inscritas no Prêmio devem estar em curso há, pelo menos, **um ano**, ou, no caso de ações já concluídas, devem ter sido realizadas, pelo menos, até 2022 e ter resultados comprováveis.

2.3. **Não poderão** se inscrever e/ou receber o Prêmio:

- Organizações cujo(s) dirigente(s) seja(m) membros da Comissão Avaliadora ou do Conselho;
- Organizações cujo(s) dirigente(s) esteja(m), na data da inscrição, formalmente vinculado(s) ao quadro de funcionários da realizadora e/ou dos parceiros – FGV, Globo e Aegea;
- Práticas que já foram premiadas na edição anterior do Prêmio – as organizações já contempladas poderão, todavia, inscrever outra(s) prática(s).

2.4. **As inscrições são gratuitas, ficarão abertas até 23h59 de 11 de abril de 2025 e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário online disponível no site: <[www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br](http://www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br)>.** Após realizada a inscrição, as proponentes receberão um e-mail de confirmação.

Somente será efetivada a inscrição com o preenchimento do formulário supramencionado e com o envio dos arquivos elencados acima.

A equipe da FGV terá a prerrogativa de prorrogar o prazo de inscrições, por meio de

termo aditivo ao edital, se assim entender necessário.

2.5. Ao fazer a inscrição, os proponentes deverão observar, ainda, os seguintes requisitos e orientações:

- As apresentações das práticas deverão ser entregues, via upload no respectivo formulário, em sua íntegra, não sendo permitidas alterações ou complementações posteriores à entrega;
- Não serão aceitas inscrições/propostas enviadas pelos Correios ou entregues apenas em versão impressa;
- Caso a proposta seja selecionada, ela será revisada pela equipe da FGV antes de sua publicação;
- As imagens fotográficas, especialmente aquelas feitas com celular, devem atender à resolução de 300 DPI e devem permitir ampliações de pelo menos 20 cm de largura;

2.6. Cada proponente poderá inscrever quantas práticas quiser, com um formulário para cada, ficando desde já estabelecido que poderá ser selecionada e premiada apenas uma prática de cada proponente.

2.7. Serão rejeitadas ou desclassificadas as inscrições que não atendam aos termos deste Regulamento, tendo a equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho a prerrogativa de pedir materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho julguem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a proposta estará impedida de apresentar recursos.

## DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão selecionadas três (3) organizações ganhadoras, que receberão os seguintes valores de Prêmio, de acordo com sua classificação:

1º Colocado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2º Colocado – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3º Colocado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. Os valores citados referem-se a quantias brutas, cabendo descontos referentes aos impostos incidentes das legislações em vigor.

3.3. Os valores citados serão pagos, via transferência bancária, após aceite de um termo de doação.

3.4. O 1º, 2º e 3º colocados deverão realizar o credenciamento no sistema da Fundação denominado Portal do Terceiro, em respeito às exigências da Diretoria de Controles Internos da FGV, e conforme o Manual do Usuário do Portal

3.5. Independentemente da premiação aqui elencada, sem qualquer contrapartida financeira, poderá ser indicada, entre as práticas inscritas, uma iniciativa que represente os esforços para fomentar a melhoria da qualidade de vida das populações vulneráveis, premiada como **Melhor Prática de Responsabilidade Social**.

A Melhor Prática de Responsabilidade Social, reconhecida pelo Conselho, receberá uma menção honrosa.

3.6. Todos os premiados receberão um certificado de reconhecimento da excelência de suas ações.

3.7. As organizações premiadas poderão dispor do valor do prêmio como entenderem pertinente, sem qualquer coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica por parte da FGV ou de seus parceiros.

3.8. A premiação não implica ulterior prestação de contas à FGV ou aos parceiros.

## DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

4.1. As instituições selecionadas para a premiação deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação para receberem os prêmios: estatuto social da organização, RG e CPF dos dirigentes e dados bancários da instituição.

A equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho terão a prerrogativa de solicitar materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho considerem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a organização proponente estará impedida de apresentar recursos.

## DA COMISSÃO AVALIADORA, DO CONSELHO E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Após uma etapa inicial de análise de documentos e homologação das inscrições, as práticas homologadas passarão por uma pré-seleção realizada por uma Comissão Avaliadora formada por especialistas técnicos designados pela FGV. Por fim, as propostas pré-selecionadas serão submetidas a um Conselho, também formado por pessoas designadas pela FGV, que será responsável pela análise final e escolha dos vencedores.

5.2. Os membros da Comissão Avaliadora e do Conselho serão divulgados nos canais oficiais e mídias digitais da FGV em momento posterior.

5.3. À Comissão Avaliadora caberá pontuar as propostas conforme os critérios de valoração citados no item 6 deste Regulamento, de modo que as 5 mais bem pontuadas de cada eixo temático serão encaminhadas para a seleção final pelo Conselho do Prêmio.

A equipe da FGV, a Comissão Avaliadora e o Conselho terão a prerrogativa de solicitar materiais ou documentos adicionais que julgarem necessários, sendo que, caso a Comissão ou o Conselho avaliem que o material apresentado é inadequado ao regulamento, a organização proponente estará impedida de apresentar recursos.

A equipe da FGV também terá a prerrogativa de solicitar visita(s) à(s) dependência(s) das organizações ou ao(s) local(is) de implementação da(s) prática(s), para fins de verificação de informações de *due diligence*.

5.4. As organizações selecionadas como finalistas serão notificadas por e-mail ou telefone durante o mês de julho de 2025. Os finalistas serão divulgados para a imprensa por meio de notificação, com o resultado da seleção.

A publicização da classificação final ocorrerá durante a cerimônia de premiação e também poderá ocorrer nos canais oficiais e mídias digitais da FGV e dos parceiros do Prêmio – conforme divulgados no site oficial.

5.5. As decisões e seleção dos trabalhos pela Comissão Avaliadora e pelo Conselho serão soberanas, definitivas e irrecorríveis.

## DOS CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO

6.1. A avaliação preliminar da Comissão Avaliadora e a avaliação final do Conselho serão pautadas pelos seguintes critérios de valoração:

- impacto e/ou geração de emprego e renda – análise quantitativa e qualitativa de pessoas direta e indiretamente impactadas, a partir de resultados mensuráveis em função do objetivo;
- replicabilidade – verificação de metodologias replicáveis em outros locais ou com públicos diferentes;
- inovação – identificação de abordagens ou metodologias inovadoras, capazes de gerar novos produtos, serviços ou trazer à tona novos temas;
- diversidade/equidade – análise da diversidade, tanto da equipe responsável pela prática como do público-alvo (considerando recortes sociais de gênero, cor da pele, etnia, orientação sexual, entre outros), e análise dos meios adotados para garantir maior equidade na implementação da prática;
- diferenciais – margem para análise de critérios outros, a serem justificados pelos avaliadores.

A ordem de colocação dos vencedores será decidida de acordo com esses critérios e, em caso de empate, os conselheiros poderão definir critérios complementares, como diversidade regional das propostas e diversidade de recortes sociais abrangidos.

6.2. Serão priorizadas as organizações com orçamento anual **inferior a 1 milhão de reais**, e essa priorização se dará da seguinte forma: as organizações indicarão, no formulário de inscrição, o valor de seu orçamento anual referente ao último exercício financeiro e, aquelas que se encaixarem nesse critério, receberão uma pontuação inicial diferenciada nas etapas de avaliação.

## DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS E DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE

7.1. Ao se inscrever para concorrer ao Prêmio e enviar os documentos relativos às práticas, a organização proponente está ciente e cede à FGV e, se aplicável, aos seus parceiros, de forma gratuita e permanente, o direito autoral patrimonial sobre os materiais submetidos, os quais passarão a integrar o acervo da FGV. Portanto, essa Instituição poderá utilizar, reproduzir e veicular, a seu critério, quaisquer trechos ou a íntegra da prática por intermédio de seus canais oficiais ou disponibilizá-los em suas bibliotecas. A FGV observará os devidos créditos de autoria na forma disposta nas leis, regulamentos e convenções aplicáveis.

7.2. Ao se inscrever para concorrer ao Prêmio, a organização proponente fica ciente de que, para divulgação das práticas premiadas, será necessário usar o nome completo, qualificação, vínculo profissional, imagem e voz, por meio de fotografias ou vídeos, do(a) (s) dirigente(s) e do(a) responsável pela inscrição – dados que poderão ser disponibilizados nas páginas e redes sociais da FGV, como a página oficial do **Prêmio FGV de Responsabilidade Social**, bem como nas páginas e canais oficiais dos parceiros do Prêmio.

7.3. Em observância às disposições desse item, é prerrogativa da FGV, a seu critério, solicitar a assinatura de instrumentos ou termos que julgar necessários para publicação dos trabalhos, a exemplo de termos de autorização de uso de imagem e de cessão de direitos autorais, de acordo com a abrangência e previsões de uso e finalidades estabelecidas neste regulamento.

A recusa na assinatura dos instrumentos ou termos necessários, se solicitados, poderá implicar desclassificação da organização proponente e de sua prática, ou a não publicação da experiência premiada.

7.4. Na hipótese de pleitos, reivindicações e/ou demandas judiciais promovidas por terceiros contra a FGV e terceiros vinculados ao presente Prêmio, fundamentados no uso não autorizado de imagem e obras pelas organizações proponentes, de acordo com a abrangência e previsões de uso e finalidades estabelecidas neste regulamento, o responsável pelo trabalho inscrito ficará obrigado a arcar com todos os custos e ônus de compensações e indenizações que porventura venham a ser determinadas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com os termos deste regulamento, bem como com os documentos de Termos de Uso, Aviso de Privacidade e demais avisos/documentos referentes ao Prêmio FGV de Responsabilidade Social.

8.2. Ao participar deste Prêmio você fica ciente, desde já, que ocorrerá o tratamento de seus dados pessoais na forma prevista por este Edital e de acordo com a Lei 13.709/2018 (LGPD). Para mais informações sobre as ações de conformidade da FGV à referida lei, acesse: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>> e, ainda, o Aviso de Privacidade disponível no website do **Prêmio FGV de Responsabilidade Social**.

8.3. A publicação/divulgação das práticas e de eventuais imagens selecionadas poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, impresso ou digital, a critério dos promotores do Prêmio, inclusive no website da FGV.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados oficiais referentes a este Prêmio, divulgados integralmente no endereço eletrônico <[www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br](http://www.premioresponsabilidadesocial.fgv.br)>.

8.5. Todas e quaisquer despesas decorrentes da participação no **Prêmio FGV de Responsabilidade Social** são de responsabilidade única e exclusiva do(a) proponente.

8.6. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FGV.

8.7. Os esclarecimentos referentes a este Prêmio serão prestados pelo e-mail [inovacaosocial@fgv.br](mailto:inovacaosocial@fgv.br).

8.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(à) proponente por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) proponente a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico correto no ato da inscrição.

8.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Regulamento somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação, salvo a hipótese de prorrogação do prazo de inscrições mencionada no item 2.4. deste Regulamento, que poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2024.